



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

PARECER JURIDICO Nº: 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

Objeto: Formação de Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em espaços públicos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 85/2021, tendo por objeto registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em espaços públicos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente à matéria, no caso em comento, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 44.786/2008 e Decreto Municipal nº 764/2013, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, termo de referência contendo a justificativa para a instauração do procedimento de registro de preços e os valores disponíveis para execução dos futuros e eventuais serviços, o que propiciou aos interessados o conhecimento dos valores que a Administração pretende dispende pelos serviços que serão executados.

Presente nos autos, cópia de nomeação da Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão e pregoeiras nos termos da Portaria nº 229/2021.

A minuta do ato convocatório, da ata de registro de preços e do instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, conforme parecer jurídico nº 1.879/2021, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 85/2021 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Aos 14 de dezembro de 2021, conforme ata de ocorrências da licitação, o certame foi aberto, sagrando-se vencedora a empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA., a qual ofertou desconto de 1% (um por cento) sobre os valores contidos nas Tabelas SETOP, SINAPI e SUDECAP.

Destaca-se que aos 03 de janeiro de 2022, conforme Ata de Julgamento das Propostas, a documentação técnica da empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA foi analisada pelo Setor de Obras, manifestando o Engenheiro Gustavo Bruno, pela conformidade da documentação apresentada, atestando estar em conformidade com o disposto no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

No que se refere ao desconto apresentado pela CONSTRUTORA SINARCO LTDA., verifica-se que na tentativa de obter proposta mais vantajosa para o município, foi realizada reunião entre a empresa e a Secretaria de Governo, na qual restou majorado o desconto proposto inicialmente.

Ao final, a empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA. sagrou-se vencedora do certame, **ofertando desconto de 3% (três por cento) sobre os preços estabelecidos nas Tabelas SETOP, SINAPI e SUDECAP, da época da licitação**, conforme informado pela Secretaria de Obras e Urbanismo de Sarzedo.

III. DO MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objeto o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital., sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta e habilitação da empresa, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente, para homologação.

Após homologação, por ocasião da contratação, a empresa vencedora deverá ser intimada para apresentação das certidões fiscais exigidas em Edital, que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Necessária a designação de fiscal do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 05 de janeiro de 2022.

**MARCO TULIO
BATISTA
SALOMAO**
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Assinado digitalmente por MARCO TULIO
BATISTA SALOMAO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=23270084000189, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=MARCO TULIO
BATISTA SALOMAO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.06 11:10:49-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 02/2022

Processo Licitatório nº:144/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 85/21

Data da Licitação 14/12/2021

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 144/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 85/2021**, cujo objeto é **Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a manutenção preventiva e corretiva nos espaços públicos pertencentes as secretarias municipais de Saúde e Educação deste Município de Sarzedo, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste realizada pela comissão especial de licitação de apoio ao Pregão e pregoeiros e da providencias pela Portaria nº 229/2021.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 07 de janeiro de 2022.

Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2021 - PRC 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a manutenção preventiva e corretiva em espaços públicos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município de Sarzedo/MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo do lote e habilitado o vencedor do certame, o Prefeito vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Percentual de Desconto
CONSTRUTORA SINARCO LTDA	3% sobre as tabelas referenciais SETOP, SINAP e SUDECAP

Valor Estimado para Contratação: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Sarzedo/MG, ...17... de Janeiro de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2021 - PRC 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2021, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a manutenção preventiva e corretiva em espaços públicos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município de Sarzedo/MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra", na modalidade Pregão Presencial n.º 85/2021 de 14 de Dezembro de 2021. Em consequência, fica a empresa: **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**, convocada para retirada da Nota de Empenho e assinatura da ata de registro de preços, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 17 de Janeiro de 2022.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1046, terça-feira, 18 de janeiro de 2022 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - Pregão Presencial n.º 113/2021 – Objeto: “Aquisição de móveis de escritório, equipamentos de informática e equipamentos de uso medico hospitalar e odontologico consoante Resoluções SES/MG 6964 de 06/12/19; 7555 de 17/16/21; 7513 de 18/05/21 e Emenda Parlamentar Padre João, conforme definido e especificado no Termo de referência”. A sessão pública para JULGAMENTO DAS PROPOSTAS dos licitantes classificados se dará no dia **20/01/2022**, a partir de 09hs30mn **a partir de 09h30mn**, no Setor de Compras, a Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG. A ata de análise de propostas e o Mapa de Classificação encontram-se a disposição no site da Prefeitura www.sarzedo.mg.gov.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 18 de janeiro de 2022.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o **Parecer de Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2021** da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico n.º 44/2022, com fulcro no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, para que se proceda a Aquisição de livros para as escolas municipais - fundamental, junto a empresa **EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA** ao valor total de **R\$ 77.494,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2021**. Sarzedo/MG, 18 de janeiro de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial n.º 85/2021 – Homologado o processo licitatório em 17/01/2022, autorizando a “Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a manutenção preventiva e corretiva em espaços públicos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste Município de Sarzedo/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras”, e adjudicado o objeto a favor da licitante **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** com percentual de desconto de **3% (três por cento)** sobre as tabelas referenciais SETOP, SINAPI e SUDECAP. Sarzedo/MG, 18 de janeiro de 2022.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal N.º 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p>Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo n.º 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2022.01.18 16:41:52 -03'00'</p>
--	---	---